EDITAL

Processo Licitatório nº. 007/2026
Leilão nº.001/2026

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES e através do Leiloeiro Público Oficial, GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEPE através da Portaria nº 013/22, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO,** do tipo **"menor preço por Lote"**, em reunião que se realizará às **10:00 (dez horas) do dia 14 DE JULHO DE 2026** na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/22, que trata do leilão. O art. 6°. XL da Lei 14.133 dispõe que o leilão é "modalidade de licitação para alienação de bens móveis ou imóveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance" , Decreto Federal n° 21.981/1932, Decreto Federal n° 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI/ME n° 52 de 29/julho/2022.

Devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de PALMARES, Tel.:(81) 3662-2222 – Ramal 233, e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (82) 99976 7401, pelo e-mail: albuquerqueleiloes@hotmail.com e no site: https://www.ccjleiloes.com.br.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco o Sr. **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEPE através da Portaria nº 013/22.**

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente,** através do site **https://www.ccjleiloes.com.br**.

1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES**, nomeada através de PORTARIA Nº 100/2026, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I.**

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da CCJ LEILOES https://www.ccjleiloes.com.br**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.8. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 11 de maio de 2023 no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE**, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao **DETRAN**:

3.9.1. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados) e **OFÍCIO 2ª VIA DO CRV junto ao DETRAN**. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao **DETRAN** a segunda via dos mesmos, isentando **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades.

3.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA.**

3.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.12. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e **que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda),** o **ARREMATANTE deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN**. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.13. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.14. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATENTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

3.15. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

4.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

4.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, mais taxa referente a despesa de leilão no mesmo percentual. Tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, **CPF: 352.054.074-68** no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancaria no **Banco Bradesco, agência: Ag 0389 - C/C 100926-5.**

4.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de Transferência bancaria ou Pix, no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

4.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

4.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE, Banco do Brasil, agência: 115-5, conta corrente: 15192-0, CNPJ10.212.447/0001-88**

4.5.2. **Total -** 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES-PE, na mesma conta mencionada no item anterior.

4.6. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de transferência bancaria ou Pix. Os “assessores do leiloeiro” coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

4.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de PALMARES/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

4.8. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: albuquerqueleiloes@hotmail.com , até a data e horário previstos no item 4.3.

4.9. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por

escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, descrita no Item 4.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de PALMARES/PE.

5.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal https://www.ccjleiloes.com.br , pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

6.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

6.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

6.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.5. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.7. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

6.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.9. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: https://www.ccjleiloes.com.br , distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES – PE**.

7.2 No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a

apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;

a) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão autentique.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

8.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

8.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

8.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

8.5. De acordo com o Artigo Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

> Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
>
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

8.6. A critério do **LEILOEIRO OFICIAL** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE**, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

8.7. Fica reservada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE**, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

8.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e facultada aos demais presentes.

8.9. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

8.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

8.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Palmares – PE, 19 de junho de 2026.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406
Localização: Palmares /PE
Data: 2026.06.19 14:41:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

MUNICÍPIO DE PALMARES

CNPJ: 10.212.447/0001-88

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

CPF: 019.028.854-06

gov.br
Documento assinado digitalmente
GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
Data: 19/06/2026 14:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE

Leiloeiro matriculado na JUCEPE através da Portaria nº 011/1991,

Leiloeiro

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2017, PLACA PDF 5177, CHASSI 9BD19627NH230053.	Veículo vendido no estado em que se encontra. Obs. Não possui CRV **(Recuperável)**	**R$ (RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE)**	R$ 10.000,00
02	FIAT/STRADA WK CC E, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2016/2017, PLACA PCR 1525, CHASSI 9BD57814 FHY131946.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	--	R$ 15.000,00
03	FIAT/PALIO FIRE, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2016, PLACA PCP 9825, CHASSI 9BD17122ZG7578734.	Veículo vendido no estado em que se encontra.**(Recuperável)**	**R$ (RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE)**	R$ 10.000,00
04	FIAT/FIORINO ENDURANCE, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2021, PLACA QYY 5177, CHASSI 9BD2651MHM9181466.	Veículo vendido no estado em que se encontra. Obs. Não possui CRV **(Recuperável)**	--	R$ 25.000,00
05	FIAT/DUCATO MINIBUS, A DIESEL, COR BRANCA, ANO/MOD 2011/2012, PLACA PEE 7091, CHASSI 93W244M24C2089283.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	**R$ (RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE)**	R$ 30.000,00
06	HONDA/CG 160 START, A GASOLINA, COR VERMELHA, ANO/MOD 2019, PLACA QYA 3231, CHASSI 9C2KC2500KR058819.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	**R$ 195,31 (RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE)**	R$ 3.000,00
07	HONDA/CG 160 START, A GASOLINA,	Veículo vendido no estado em	--	R$ 3.000,00

	COR PRETA, ANO/MOD 2017/2018, PLACA PCI 9023, CHASSI 9C2KC2500JR101836.	que se encontra. **(Recuperável)**		
08	YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED, A GASOLINA, COR VERMELHA, ANO/MOD 2010, PLACA NXW 7017, CHASSI 9C6KE1200A0067744.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	--	R$ 1.500,00
09	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4, A DIESEL, COR BRANCA, ANO/MOD 2020/2021, PLACA QYP 1J42, CHASSI 0882261N5MKD50759.	Veículo vendido no estado em que se encontra. Obs. Não possui CRV **(Recuperável)**	--	R$ 50.000,00
10	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR, A DIESEL, COR PRATA, ANO/MOD 2010, PLACA PEY 8978, CHASSI 8AJFZ22G5A5014467.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	--	R$ 30.000,00
11	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2020, PLACA QYI 1F22, CHASSI 98861118XLK316760	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	--	R$ 40.000,00
12	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2020, PLACA QYI 1F52, CHASSI 98861118XLK316762.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**	--	R$ 40.000,00
13	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, A ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MOD 2020, PLACA QYI 1F02, CHASSI 98861118XLK316759.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **(Recuperável)**		R$ 40.000,00
14	TRATOR DE PNEUS LS PLUS, SÉRIE	Trator vendido no estado em que		R$ 30.000,00

	1000003878, ANO	se encontra **(Recuperável)**		
15	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TT 4030, SÉRIE *HCCZTT75KJC677203*, ANO	Trator vendido no estado em que se encontra **(Recuperável)**		R$ 40.000,00
16	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, IDENTIFICAÇÃO *HBZNB95BEFAH14956*, SÉRIE *NFAH14956*, ANO	Máquina vendida no estado em que se encontra **(Recuperável)**		R$ 40.000,00

Valor total da avaliação inicial para leilão..... R$ 407.500,00

Palmares/PE, 18 de junho de 2026.

MURILO FERREIRA TENORIO
CPF/MF. 051.965.204-57
PRESIDENTE;

SONIA PAULA DA SILVA
CPF/MF. 104.951.864-06
Diretora de patrimônio

CÍCERO MANOEL DA SILVA
CPF/MF nº 057.241.614-86
MEMBRO

RONIERE FERREIRA DA SILVA,
CPF/MF n° 102.596.024-69
MEMBRO

MOISES BATISTA DA SILVA
CPF/MF n° 184.925.254-87
MEMBRO